

20.
dotta de J. m. Taveres p. p., enviando
um exemplar dos Decretos de n.º 650 a
637 Tomo 12 Parte 2.ª, e das Decisões
do Governo de n.º 188 a 190. Ficou
a Camara intida. Foi presente
um requerimento de Pedro e Alvaros
Cabral da Silveira da Cunha Ge-
dolphin, que havia ficado a diáda
dos Sessões extraordinarias de 18 de
Março p. p., cujo é do teor se-
guinte: Ill.ºs Srs. Presidente e ma-
is Vereadores da Camara. Pedro
e Alvaros Cabral da Silveira da Cu-
nha Gedolphin, Fiscalizo Carallei-
ra da Casa de S. B. J. Major e
Estado Major da 1.ª Classe sendo
multado pela Igreja Parochial, que
recebe os votos para a nomeação des-
ta Camara, por não ter comparecido
a entregar sua Cedula como votante,
quando a seu respeito se tinha a-
berrado da Ley, por isso que sendo
eleitor suplente da Legislatura dis-
solvida não fôr convocado para
a formação d' aquella Mesa, como
sta clara e explicitamente ordena
o art.º 25 da Ley Regulamentar das
eleições, necessando se achar-se em